



## CAMPO LARGO

### LEI Nº 3920, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

*Súmula:* Altera a Lei 3.624/2023, de 19 de julho de 2023, que estabelece a estrutura institucional - organizacional, dispõe sobre o quadro de pessoal e institui o plano de cargos, carreiras e remunerações da Câmara Municipal de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera-se o Parágrafo Único do art. 30 da Lei Municipal nº 3.624/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 30 – .....**

***Parágrafo Único. O afastamento para exercer cargo de provimento em comissão e a licença para desempenho de mandato classista não interromperá a contagem do período aquisitivo, sendo, nestes casos, o benefício concedido automaticamente, independente de avaliação de desempenho”.***

**Art. 2º.** Altera-se o §8º do art. 31 da Lei Municipal nº 3.624/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 31 - .....**

***§8º. O afastamento para exercer cargo de provimento em comissão e a licença para desempenho de mandato classista não interromperá a contagem do***



## CAMPO LARGO

*período aquisitivo, sendo, nestes casos, o benefício concedido automaticamente, independente de avaliação de desempenho”.*

**Art. 3º.** Altera-se o §4º do art. 32 da Lei Municipal nº 3.624/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 32 - .....**  
**§4º. O afastamento para exercer cargo de provimento em comissão e a licença para desempenho de mandato classista não interromperá a contagem do período aquisitivo, sendo, nestes casos, o benefício concedido automaticamente, independente de avaliação de desempenho”.**

**Art. 4.** Esta Lei entra na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 24 de outubro de 2025.

MAURICIO  
ROBERTO  
RIVABEM:83677240972  
972

Assinado de forma digital  
por MAURICIO ROBERTO  
RIVABEM:83677240972  
Dados: 2025.10.30  
13:09:50 -03'00'

**Maurício Rivabem  
Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3047 - 61 Pág(s)

### LEI Nº 3920, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Altera a Lei 3.624/2023, de 19 de julho de 2023, que estabelece a estrutura institucional - organizacional, dispõe sobre o quadro de pessoal e institui o plano de cargos, carreiras e remunerações da Câmara Municipal de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o Parágrafo Único do art. 30 da Lei Municipal nº 3.624/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 – .....

Parágrafo Único. O afastamento para exercer cargo de provimento em comissão e a licença para desempenho de mandato classista não interromperá a contagem do período aquisitivo, sendo, nestes casos, o benefício concedido automaticamente, independente de avaliação de desempenho”.

Art. 2º. Altera-se o §8º do art. 31 da Lei Municipal nº 3.624/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 - .....

§8º. O afastamento para exercer cargo de provimento em comissão e a licença para desempenho de mandato classista não interromperá a contagem do período aquisitivo, sendo, nestes casos, o benefício concedido automaticamente, independente de avaliação de desempenho”.

Art. 3º. Altera-se o §4º do art. 32 da Lei Municipal nº 3.624/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 - .....

§4º. O afastamento para exercer cargo de provimento em comissão e a licença para desempenho de mandato classista não interromperá a contagem do período aquisitivo, sendo, nestes casos, o benefício concedido automaticamente, independente de avaliação de desempenho”.

Art. 4. Esta Lei entra na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 24 de outubro de 2025.

**Maurício Rivabem  
Prefeito Municipal.**

Página 9

